



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3165 - 31 de Março de 2020 - ANO 14

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 57, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das medidas de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19 no âmbito deste município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:


Art. 1º. Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Decreto, o prazo de que trata o artigo 3º do Decreto nº 52, de 17 de março de 2020.

Art. 2º. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

Art. 3º. As medidas de enfrentamento e prevenção à COVID-19 previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras-BA, 31 de março de 2020.


João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3165 - 31 de Março de 2020 - ANO 14

DECRETO Nº 058 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Disciplina o procedimento de vistas da documentação mensal de receita e de despesa na Prefeitura Municipal de Barreiras, referente ao exercício de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 31 §3º da Constituição Federal e arts. 63 e 95 §2º da Constituição da Bahia, Lei Orgânica Municipal e Resolução TCM nº 1060/0, e considerando:

a) a necessidade de disciplinar a obrigatoriedade derivada de norma constitucional de se colocar à disposição dos contribuintes, nos sessenta dias anteriores ao seu encaminhamento ao Tribunal, as contas anuais dos órgãos e entidades das administrações direta e indireta municipal;

b) o direito constitucionalmente estabelecido de qualquer cidadão receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral;

DECRETA:

Art. 1.º - A Prefeitura Municipal de Barreiras disponibilizará para os contribuintes, a partir do novo prazo a ser divulgado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia-TCM/BA a Prestação de Contas Anual do Exercício financeiro de 2019 por meio da internet no site do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, no endereço eletrônico: <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>, ou acessando diretamente o site do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM <http://www.tcm.ba.gov.br/> na opção “Prestações de Contas entregues”.

Art. 2.º - A Prefeitura Municipal coloca à disposição dos contribuintes, a partir de 01 de Abril de 2020, a documentação mensal na forma digital da receita e despesa referentes ao exercício de 2019, no endereço eletrônico: <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>, ou acessando diretamente o site do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM <http://www.tcm.ba.gov.br/> na opção “Prestações de Contas entregues”, para qualquer contribuinte que desejar consultar a devida documentação, na forma prevista no art. 7º, §4º da Resolução TCM 1060/05.

Art. 3.º - Enquanto perdurar as medidas temporárias instituídas no âmbito do Município, para prevenção e enfrentamento ao contágio pelo Novo Corona vírus (COVID-19), a documentação física mensal da receita e despesa referentes ao exercício de 2019 que já está separada de forma ordenada em 12 (doze) lotes, referentes aos meses do ano, não estarão disponíveis para análise.

Art. 4.º - Após o encerramento das medidas temporárias relativas ao enfrentamento do COVID-19, o Município publicará um novo decreto visando atender o prazo de 60 (sessenta) dias, de disponibilidade da documentação física, estabelecido pelo §2º do artigo 95 da Constituição do Estado da Bahia e §4º do artigo 7 da Resolução TCM 1060/05.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor a partir de **01 de abril de 2020**.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Março de 2020.

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3165 - 31 de Março de 2020 - ANO 14

PORTARIA Nº 082, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Exonera a pedido Servidora lotada na Secretaria de Segurança, Cidadã e Trânsito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Fabiana Rosa Nascimento, matrícula 57438, do cargo de Secretária Administrativa da Secretaria de Segurança, Cidadã e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 31 de março de 2020.

João Barbosa de Souza Sobrinho
-Prefeito de Barreiras-



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3165 - 31 de Março de 2020 - ANO 14

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2020

O Município de Barreiras – BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Nº 327/2019, **ADJUDICA** e o Prefeito Municipal **HOMOLOGA** o **Pregão Presencial - Nº 013/2020**. **Objeto:** Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada em reforma e requalificação de pontes e passagens molhadas (talwegues, riachos e córregos), e instalação de elementos de drenagem (manilhas e aduelas), requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. A empresa **MOVTERRA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 07.665.220/0001-83, pelo valor **R\$ 5.375.000,00** (cinco milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais). **João Barbosa Souza Sobrinho** - Prefeito Municipal de Barreiras, 31 de março de 2020.